

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO Nº 19.30.1516.0000377/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 053/2019

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 13/12/2019 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO AÉREA REMOTAMENTE CONTROLADA (DRONE)**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo **Ato PGJ nº 025/2016**. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo IV**;

1.2.5. Minuta do Contrato – **Anexo V**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO AÉREA REMOTAMENTE CONTROLADA (DRONE)**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, visando atender as demandas do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. Todos os equipamentos ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. **O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

- a) Identificação do fornecedor;
- b) Descrição detalhada das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo**;
- c) Endereço do site do fabricante na Internet;
- d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;
- e) Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
 - documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.
- f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção;
- g) Declaração de representação da fabricante do drone (ofertado) no Brasil;
- h) Documento comprobatório de homologação da Anatel do drone ofertado.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no **sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 9**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

9.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “**on-line**” ao **SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

9.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.4” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

a.3) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

9.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

9.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de Drone, de maneira satisfatória, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

9.4. Além do contido nos subitens 9.2 e 9.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

9.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

9.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

9.4.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

9.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 9.5, contado da convocação do anexo.

9.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 9.5 e 9.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 9.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

9.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

9.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

9.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

9.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

9.9.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 9.9.1**.

9.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

9.13. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.**

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 14.1** deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, cuja Programação Orçamentária é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 070100

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1170.1082 / 03.126.1170.1037 / 03.091.1173.2149

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 / 3.3.90.40 / 3.3.90.39

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 51.111,67 (cinquenta e um mil, cento e onze Reais e sessenta e sete centavos).**

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira, das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h**, na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, pelos telefones: (63) 3216-7619/ 3216-7530 ou, ainda, pelo *e-mail*: cpl@mpto.mp.br.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

15.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo V do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa **RFB n.º 1.234**. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do material, junto com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

15.3. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com nº do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

15.4. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. **Vide Anexo II – Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) objeto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

16.2. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

16.3. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.4. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos quantidades e integridade.

16.5. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16.6. Entregar o objeto adjudicado conforme estabelecido no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital e na Nota de Empenho, acompanhada do **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – Anexo II**.

16.7. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) objeto(s) substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

16.8. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos equipamentos que apresentarem defeitos durante a vigência da garantia, conforme os prazos e formas exigidos no Termo de Referência específicos para cada item, sem que traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

16.8.1. A vigência da garantia será contada a partir da data do atesto da Nota Fiscal.

16.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA **pro rata diem**, a título de compensação financeira que será o produto resultante do

mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

18.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 18.1**.

18.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406**).

18.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

19.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.13. A **Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de

outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

19.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

19.17. O Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização do contrato oriundo resultante desta licitação.

19.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.20. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 02 de dezembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução para visualização aérea remotamente controlada (Drone), conforme especificações contidas neste Termo de Referência. A solução especificada visa incrementar a qualidade dos relatórios de vistoria realizados pelo CAOMA, em atendimento as demandas das Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins na apuração de crimes e danos ambientais, focando principalmente as questões relacionadas aos desmatamento de reservas legais e áreas de preservação permanente, bem como a identificação de usos não autorizados dos recursos hídricos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição sumária do objeto, quantidades e valor estimado:

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Veículo aéreo não tripulado, tipo "drone", conforme especificações técnicas descritas no subitem 2.3.	Un	1	R\$ 20.650,00	R\$ 20.650,00
	2	Tablet, conforme especificações técnicas mínimas descritas no subitem 2.4.	Un	1	R\$ 2.962,50	R\$ 2.962,50
	3	Software para Mapeamento e Processamento Digital de imagens, conforme subitem 2.5.	Un	1	R\$ 17.292,50	R\$ 17.292,50
	4	Treinamento presencial para 5 (cinco) pessoas, conforme descrito no subitem 2.6.	Serviço	1	R\$ 10.206,67	R\$ 10.206,67
Total Geral						R\$ 51.111,67

2.2. Descrição do objeto a ser adquirido

Drone é um veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, na verdade seu nome é uma palavra em inglês, que significa zangão. O **drone** é uma das tecnologias que mais tem chamado a atenção nos últimos anos, e são equipados para resistir a trabalhos pesados e ambientes hostis, esses equipamentos podem ter diversas utilidades e tarefas. No Brasil os drones também são conhecidos pela sigla VANT (veículo aéreo não tripulado), ou ainda UAV (unmanned aerial vehicle, na tradução em inglês).

O drone é um equipamento capaz de voar e ser manobrado através de um controle remoto, ou mesmo pela definição de uma rota pré estabelecida, ou seja, ainda podem operar de maneira autônoma. Esses aparelhos vêm se tornando um forte aliado em serviços de vigilância que envolvem trabalhos de alto risco, mas também podem ser usados por fotógrafos, cinegrafistas, resgates, reconhecimento de terrenos, mapeamentos, dentre outros.

Existem atualmente vários tipos de drones. Alguns deles são confeccionados para desenvolverem trabalhos específicos, outros, no entanto são usados apenas como diversão. Os drones pode ter asas fixas (semelhantes a um avião) ou asas giratórias (semelhantes a um helicóptero).

Dentre os inúmeros modelos e tipos existentes, o processo de aquisição irá se concentrar em um modelo que seja amplamente conhecido e utilizado pelo mercado brasileiro em função de assistência técnica e reposição de peças quando necessário, e que também não seja de exclusividade de venda para um número limitado de representantes comerciais.

Considerando as demandas apontadas no item 3. Da Finalidade e do item 4. Da Justificativa, foi avaliado no conjunto de tipos de drones existentes, bem como modelos disponíveis no mercado, aquele que mais se aproxima da necessidade de suporte as atividades do CAOMA/MPTO, a título de referência para a presente aquisição, é o Drone da fabricante DJI modelo Phantom 4 Pro+ Obsidian Edition DJI.

Algumas características do funcionamento e operação do drone, que foram consideradas como relevantes para os trabalhos a serem realizados pelo CAOMA, tem como referência a descrição do DJI modelo Phantom 4 Pro Obsidian, em que se tem:

- ✓ câmera equipada como sensor de 20 megapixels capaz de filmar em 4k/60 fps e Burst Mode de 14 fps;
- ✓ possua estrutura que lhe garanta rigidez em sua estrutura ao mesmo tempo que tenha menor peso;
- ✓ disponibilize sensores de detecção de obstáculos em todos os lados;
- ✓ sensores avançados e processadores que garantam que tudo será capturado com mais detalhes de imagem e com os dados necessários para a pós-produção avançada;
- ✓ sistema de transmissão de vídeo HD Lightbridge melhorado que adiciona suporte de transmissão de 5.8 Ghz;
- ✓ controle de rota em que ao definir uma rota o drone irá se mover na direção, mantendo sua altitude bloqueada, permitindo que o piloto mantenha o foco no controle da câmera, permitindo imagens mais complexas;
- ✓ escolher a melhor rota para retornar dependendo das condições ambientais;
- ✓ autonomia de voo de até 30 minutos.

Em relação ao software de processamento de imagens aéreas é utilizado para que a partir das imagens aéreas capturadas com drones ou aviões sejam geradas uma base cartográfica do terreno de interesse. Essa base cartográfica é composta por três principais produtos: Mosaico de Ortofoto, Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital do Terreno.

O Mosaico de Ortofotos refere-se ao mapeamento aéreo com Drones em que são capturadas diversas imagens. Utilizando o software de processamento de dados, estas imagens são unificadas em uma única imagem cobrindo toda área de interesse. Esta imagem é georreferenciada, ou seja, cada pixel da imagem possui suas coordenadas conhecidas possibilitando a realização de medidas nesta imagem.

Em relação ao Modelo Digital de Superfície (MDS), de maneira simples, este produto é a realidade virtual do terreno projetada em escritório, ou seja, é o modelo 3D do terreno. Quando processamos as imagens aéreas e geramos os produtos cartográficos, basicamente estamos atribuindo coordenadas (X, Y e Z) para cada pixel na imagem, com isso cada pixel terá uma altura que é representada pela coordenada Z, tornando possível modelar o terreno. Quando se fala em nuvem de pontos, trata-se nada mais que os pixels com suas respectivas coordenadas. No Mosaico de Ortofotos não é possível mensurar a altura dos objetos, para isto, é necessário a utilização do MDS.

Já o Modelo Digital do Terreno (MDT) é um produto derivado do MDS, ou seja, primeiro é gerado o MDS e após um processo chamado filtragem é gerado o MDT. Este processo é realizado para filtrar os objetos acima

do solo como prédios, casas, árvores, carros, pessoas, etc., após a filtragem temos apenas o terreno de fato, pois, não podemos gerar as curvas de nível por exemplo em cima de casas, prédios, etc. O MDT é o produto utilizado para representar os dados altimétricos (coordenada Z), ele representa a declividade do terreno, a partir dele é gerado um produto bem conhecido por quem trabalha com a topografia que são as curvas de nível. Através destes produtos são realizados projetos de cálculo de volume, corte e aterro, movimentações de terras, etc.

Dentre os elementos apresentados para serem trabalhados com as imagens geradas pelos drones, foi identificado que o Agisoft MetaShape (antigo PhotoScan) é o primeiro software do mercado para processamento de dados provenientes de Drone. Ele é um software russo que já era utilizado para modelagens 3D, o foco do software era a fotogrametria terrestre e geração de modelos tridimensionais de prédios, estátuas, monumentos, etc. Por ser bastante intuitivo o software oferece um workflow simples e muito eficiente, o destaque do software vai para o algoritmo de processamento (busca dos pontos homólogos) que consegue gerar os produtos finais mesmo com um voo deteriorado. Com o Agisoft Metashape é possível gerar o Mosaico de Ortofotos, Modelo Digital da Superfície e Modelo Digital do Terreno a partir do MDS (processo de filtragem), o software oferece a opção automática e manual de filtragens, se os parâmetros forem bem aplicados os resultados são ótimos. Também é possível gerar o NDVI, NDRE e outros índices de vegetação através de sua ferramenta de calculadora raster.

Além do Agisoft foram identificados no mercado outros softwares que estariam aptos para gerar os produtos esperados a partir das imagens coletadas pelos drones, dentre eles destacamos o PIX4D Mapper Pro e o Trimble UAS Master. A diferenciação entre software não devem comprometer a performance de desempenho para obter os produtos esperados:

- ✓ Distorções no mosaico de ortofotos;
- ✓ Facilidade na utilização dos pontos de apoio;
- ✓ Licença permanente;
- ✓ Qualidade dos modelos digitais de elevação (MDT e MDS);
- ✓ Fidelidade das curvas de nível;
- ✓ Ferramentas de mensurações;
- ✓ Relatório de processamento;
- ✓ Geração de MDT;
- ✓ Geração de curvas de nível (com MDT);
- ✓ Quantidade ilimitada de imagens;
- ✓ Edição dos produtos;
- ✓ Utilização dos pontos de apoio sem custo extra;
- ✓ Exportação dos produtos em vários formatos;
- ✓ Suporte técnico;
- ✓ Tempo de processamento.

Observações:

a) As marcas supracitadas referem-se ao padrão de qualidade a ser exigido, no que diz respeito às especificações técnicas que satisfazem as necessidades do CAOMA, aceitando-se marcas similares / equivalentes.

b) O equipamento DRONE deverá conter homologação da Anatel, conforme Lei nº 9.472/1997, Resolução 242/2000-Anatel, IS nº 21-002-Anac e demais normas pertinentes.

2.3. Especificação técnica do Drone

2.3.1. Geral

- 2.3.1.1. Propulsão por no mínimo 4 (quatro) motores;
- 2.3.1.2. Tempo Máximo de voo de aproximadamente 30 minutos;
- 2.3.1.3. Número de Baterias: 04
- 2.3.1.4. Velocidade máxima de ascensão vertical de 5,0 m/s;
- 2.3.1.5. Velocidade de descida máxima de 3,0 m/s;
- 2.3.1.6. Velocidade horizontal máxima de 23 m/s;
- 2.3.1.7. Sistema de orientação mínimo: GPS e GLONASS;
- 2.3.1.8. Sistema com sensores de obstáculos para frente e para baixo;
- 2.3.1.9. Sistema de sensores infravermelho na parte superior;
- 2.3.1.10. Capacidade de transmissão de vídeo em tempo real;
- 2.3.1.11. Função para retorno automático ao ponto de decolagem acionável através do controle remoto;
- 2.3.1.12. Retorno automático ao ponto de decolagem em caso de perda de sinal;
- 2.3.1.13. Sistema de reconhecimento e rastreamento visual de objetos;
- 2.3.1.14. Câmera de vídeo integrada;
- 2.3.1.15. 01 (um) jogo de hélices sobressalente contendo cada jogo 1 par de hélices, originais do fabricante;
- 2.3.1.16. Aplicativo compatível com os sistemas IOS e Android para controle e visualização em tempo real da câmera e dos dados de voo.

2.3.2. Câmera

- 2.3.2.1. Com capacidade de gravação de vídeos em 4K Ultra HD, 3840x2160, em formato MOV ou MP4;
- 2.3.2.2. Captura de imagens com resolução mínima para fotos de 20 MP, em formato JPEG, DNG (RAW);
- 2.3.2.3. Zoom Digital de até 8x;
- 2.3.2.4. Lente FOV 84° com distância focal mínima de 24 mm;
- 2.3.2.5. Faixa ISO Range 100-3200 (vídeo) 100-1600;
- 2.3.2.6. Slot para cartão SD de, no mínimo, 128 GB;
- 2.3.2.7. Faixa de temperatura operacional: 0° C a 40° C.

2.3.3. Sistema de suporte da câmera (Gimbal):

- 2.3.3.1. Compatível para encaixe da câmera DUAL;

2.3.3.2. Controle remoto de direção para ajustes no eixo horizontal no mínimo (passo) com a faixa de -90° a +30°;

2.3.3.3. Controle remoto de direção para ajustes no eixo vertical de no mínimo 320°.

2.3.3.4. Sistema de estabilização em três eixos (passo, rolo, guinada);

2.3.3.5. Faixa de vibração angular +/- 0,01° ou melhor.

2.3.4. Controle remoto:

2.3.4.1. Frequência de Operação: 2.400 – 2.483 GHz e 5.725 – 5.850 Ghz;

2.3.4.2. Distância operacional – 7 km (sem obstruções) ou superior;

2.3.4.3. Porta de Saída de vídeo – USB e HDMI;

2.3.4.4. Suporte para mobile device para tablets e smartphones;

2.3.4.5. Bateria 6000 mAh LiPo 2S com respectivo carregador;

2.3.4.6. Faixa de temperatura operacional: 0° C a 40° C.

2.3.5. Baterias Inteligente:

2.3.5.1. Baterias originais do fabricante, totalizando 04;

2.3.5.2. Capacidade de 5870 mAh ou superior;

2.3.5.3. Voltagem: 15,2 V;

2.3.5.4. Tecnologia LiPo 65 ou superior;

2.3.5.5. Faixa de temperatura de carregamento -10°C a 40°C;

2.3.5.6. 01 (uma) unidade de hub acompanhado de fonte de alimentação de energia e conector de tomada compatível, original do fabricante.

2.3.6. Estojo, Case ou Mochila que permita o perfeito acondicionamento e transporte do drone:

2.3.6.1. Mochila original do mesmo fabricante e modelo do drone ofertado;

2.3.6.2. Capacidade de acomodação das baterias extras e hélices sobressalentes;

2.3.6.3. Material deve ser resistente a água, possibilitando o transporte seguro para as missões em campo.

2.3.7. Kit ferramenta:

2.3.7.1. 01 (um) kit de ferramenta para manutenções preventivas e corretivas básicas do drone.

2.3.8 Manual técnico do usuário:

2.3.8.1. Deverá ser fornecido manual técnico do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante;

2.3.8.2. Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português.

2.3.9 Documentação Técnica:

2.3.9.1. Apresentar declaração de representação da fabricante do drone no Brasil. A empresa licitante deverá ofertar obrigatoriamente o equipamento deste mesmo fabricante;

2.3.9.2. Documento comprobatório de homologação da Anatel.

2.4. Especificação técnica do Tablet

- 2.4.1. Tablet com Tela Multi-Touch;
- 2.4.2. Sistema operacional IOS ou Android;
- 2.4.3. Tela com resolução de 2048 x 1536 pixels, mínimo de 264 pixel por polegada (ppp);
- 2.4.4. Tela de 9,7 polegadas (na diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS;
- 2.4.5. Tela com revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade;
- 2.4.6. Chip com arquitetura de 64 bits;
- 2.4.7. Câmera de 8 MP;
- 2.4.8. Câmera Frontal de 1,2 MP;
- 2.4.9. Gravação de Vídeo HD de no mínimo 720p;
- 2.4.10. Vídeo em câmera lenta (120 qps);
- 2.4.11. Zoom de Vídeo 3x;
- 2.4.12. Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac), duas bandas (2,4 GHz e 5 GHz), HT80, e tecnologia Bluetooth 4.2; UMTS/HSPA/HSPA+/DCHSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz); CDMA EV-DO Rev. A (800, 1900 MHz); LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 38, 39, 40, 41);
- 2.4.13. Memória para armazenamento 32 GB ou superior;
- 2.4.14. Cartão SIM Nano;
- 2.4.15. Localizador com bússola digital, GPS e GLONASS;
- 2.4.16. Bateria de 6000 mAh, com carregador da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 Volts;
- 2.4.17. Cabos de dados;
- 2.4.18. Manual do Equipamento para o Usuário;
- 2.4.19. Capa de proteção.

2.5. Especificação técnica do Software para Mapeamento e Processamento Digital

2.5.1. 01 (uma) licença definitiva do software para processamento digital de imagens provenientes do drone, capaz de processar imagens e gerar mosaicos de imagens georreferenciadas e modelos tridimensionais (3D) do terreno, facilitando assim a obtenção de bases cartográficas. O software deve ter no mínimo a capacidade para realizar as seguintes ações:

- ✓ Realizar triangulação fotogramétrica, processar vários tipos de imagens (nadir, oblíqua) e de perto;
- ✓ Possuir calibração automática: câmeras de quadro (incluindo olho de peixe), esféricas e cilíndricas;
- ✓ Gerar nuvem de pontos (esparsa/densa), permitir edição e classificação dos pontos para elaboração e edição de modelos com de resultados mais precisos;
- ✓ Permitir exportar arquivos .LAS;
- ✓ Gerar modelo poligonal (normal/texturizado);

- ✓ Gerar Modelo de Elevação Digital (DEM) que permita exportação dos modelos digitais para obtenção de curvas de nível e Modelo Digital do Terreno;
- ✓ Possibilitar o georreferenciamento de imagens com base em metadados, registro de voo EXIF, dados de GPS e pontos de controles;
- ✓ Suporte a sistemas de coordenadas de registro EPSG, WGS 84, UTM SIRGAS 2000, etc;
- ✓ Capacidade para gerar ortomosaico de imagens e Ortofoto Verdadeira;
- ✓ Exportar ortomosaico de imagens georreferenciadas em formato GeoTiff compatível com sistema de Informações Geográficas (SIG), arquivos .kml para serem visualizados no Programa Google Earth;
- ✓ Capacidade de exportar em blocos para grandes projetos;
- ✓ Realizar correção de cores para textura homogênea;
- ✓ Possuir ferramentas embutidas para medir distâncias, área e volumes;
- ✓ Suporte a scripts Python;
- ✓ Processamento de imagens RGB/ NIR/Térmica e Multiespectral;
- ✓ Gerar ortomosaico multicanal para cálculo e exportação de índices de vegetação embutidos (NDVI);
- ✓ Processamento de imagens multiespectrais;
- ✓ Reconstrução 4D para cenas dinâmicas.

2.6. Especificação técnica do Treinamento

2.6.1. O Treinamento deverá ser realizado na modalidade **Presencial** para 5 pessoas, **na cidade de Palmas – TO**, em local a ser definido pelo CAOMA, cuja infraestrutura e logística relacionadas às atividades de apoio, em Palmas, será disponibilizada pela Contratante, com carga horária de pelo menos 20 horas, visando atender o conteúdo teórico e prático dos módulos definidos nos subitens 2.6.2 e 2.6.3 deste Termo, a ser agendado entre o CAOMA e a Contratada, devendo ser realizado no prazo de até **20 dias**, contados do recebimento provisório do objeto.

2.6.2. Treinamento para operação do Drone ofertado, envolvendo conteúdo teórico e prática.

2.6.2.1. Teórico envolvendo os seguintes temas: (i) conhecimentos aeronáuticos básicos; (ii) funcionalidades e características do drone; (iii) configuração e calibração; (iv) modos de voo; (v) procedimentos de segurança; (vi) periféricos e acessórios; (vii) conservação e manutenção básica; (viii) mapeamento de área.

2.6.2.2. Prática envolvendo os seguintes temas: (i) configurações e check-list pré voo; (ii) análise e observação local de Voo – Procedimento de Segurança; (iii) procedimento de pouso e decolagem; (iv) recursos de segurança; (v) voo assistido; (vi) técnicas de voo com câmeras e transmissão de vídeo; (vii) elaboração plano de voo.

2.6.3. Curso de Mapeamento Aéreo com drones utilizando o software ofertado para processamento das imagens obtidas com drone.

2.6.3.1. Curso teórico e prático envolvendo os seguintes temas: (i) como realizar voos para um melhor resultado na nuvem de pontos (combinação NADIR + Oblíquo); (ii) processamento e análise de resultados no Pix4D; (iii) processamento e análise de resultados no Agisoft Photoscan, ou similar; (iv) geração de modelos digitais de superfície, terreno e elevação, ortomosaico retificado e georreferenciado; (v) geração de

arquivos para o Google Earth; (vi) importação em programa GIS; (vii) exportação para programas 3D; (viii) visão estereoscópica (como gerar conteúdo para visualização em óculos de realidade virtual).

3. DA FINALIDADE

3.1. Suprir as necessidades operacionais na implantação do projeto Águas da Bacia do Formoso: Ministério Público na tutela dos Recursos Hídricos. O referido projeto visa atuar na resolutividade dos problemas ambientais existentes na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, em que a magnitude da infraestrutura dos projetos de irrigação e da manutenção das grandes extensões de áreas plantadas irrigadas, somadas à reiterada restrição dos recursos hídricos nos períodos de estiagem, percebe-se a necessidade de adoção de medidas ambientais capazes de assegurar a manutenção da qualidade ambiental e da integridade dos seus ecossistemas, em um cenário de segurança jurídica que garanta a produção agrícola de acordo com o que preconiza a legislação brasileira.

3.2. Uma das fragilidades existentes no gerenciamento desses tipos de conflitos, é a disponibilidade de informações em tempo real, e no nível de detalhes e resolução que os instrumentos relacionados ao uso de imagens de satélite, não possibilitam respostas imediatas aos problemas relacionados ao efetivo acompanhamento do funcionamento de bombas vinculadas as outorgas de recursos hídricos e dos cadastros dos grandes usuários, a ausência de controle, fiscalização e monitoramento dos empreendimentos, bem como a insuficiência de informações quanto à regularidade ambiental das propriedades.

3.3. A utilização do drone visa atuar especificamente na verificação da situação dos rios e lagoas que abastecem os projetos de irrigação, identificando não apenas situações de irregularidade e mau uso, mas também estruturas instaladas e não licenciadas pelo órgão ambiental. Também são essenciais as informações geradas em termo de mapeamento dos imóveis rurais, principalmente no que se refere a situação das áreas de preservação permanente e a conservação das áreas de reserva legal. Também é instrumento para identificação a existência de equipamento e estruturas de suporte a produção agrícola que deveriam estar licenciados e correlacionados aos processos de controle ambiental.

3.4. É incontestável o potencial de usos dos drones na área ambiental, causando uma verdadeira revolução nas atividades que necessitam de imagens aéreas, em especial na fiscalização e perícia ambiental, uma vez que fornece informações para o uso estratégico e tático em tempo real. A disponibilidade de sensores para frequências fora da faixa visível ainda fornece informações impossíveis de captar com uma simples câmera ou inspeção visual direta.

3.5. Dentre as vantagens oferecidas por este sistema de captura de imagens, quando comparados aos mais convencionais, destacamos a melhor resolução espacial das imagens e maior flexibilidade para a aquisição dos dados.

3.6. Além do atendimento das demandas do Projeto da Bacia do Formoso, certamente a aquisição do drone ampliará significativamente a capacidade analítica do CAOMA em suas atividades de rotina em termos de vistorias e verificação e mensuração de danos ambientais em diferentes temas relacionados a agenda ambiental e urbanística.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Especificamente para o Projeto Águas da Bacia do Formoso a aquisição da solução objeto deste Termo de Referência visa colaborar na implementação de ações de proteção, recuperação, monitoramento e conscientização ambiental na Bacia do Araguaia, com foco principal no rio Formoso, por meio da atuação ministerial na esfera extrajudicial ou judicial, se necessária, que venham a garantir segurança hídrica para

população e sustentabilidade ambiental na produção agrícola irrigada da região. Dentre os principais resultados previstos no projeto temos:

- ✓ vistorias técnicas realizadas na Bacia Hidrográfica para verificação de situação ambiental de barramento, empreendimento de irrigação, reserva legal e áreas de preservação permanente em imóveis rurais.
- ✓ imóveis rurais avaliados com pareceres técnicos conclusivos quanto a sua situação ambiental em termos de cumprimento das Leis Federais 12.651/2012, 9.433/1997 e 6.938/1981.
- ✓ relatórios técnicos de monitoramento ambiental da situação dos rios Formoso e Urubu objetos de uso para atividade agrícola, no que diz respeito aos impactos decorrentes do bombeamento para irrigação, principalmente nos períodos de estiagem.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **FONTE: 0100**
- **PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.091.1170.1082 / 03.126.1170.1037 / 03.091.1173.2149**
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 / 3.3.90.40 / 3.3.90.39**

6. DO VALOR

6.1. Estima-se o valor total desta aquisição em **R\$ 51.111,67 (cinquenta e um mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos).**

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos referentes aos itens 1, 2 e 3 é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

7.1.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues no Almoxarifado do MPE/TO, situado no prédio do ANEXO I da PGJ-TO, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-220, Palmas-TO, fone: (63) 3216-7687.

7.1.2. A entrega do item 3 (software) deverá ser efetuada no Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA, situado no 3º piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7655.

7.2. Os produtos deverão ser novos, e em conformidade com as discriminações contidas no item 2 e subitens deste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo, na forma do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade, nos termos do subitem 7.2 e Proposta Comercial da CONTRATADA.

7.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á, somente, após a confirmação da especificação completa, a exemplo de marca, modelo e demais aspectos qualitativos, com a proposta da CONTRATADA e com as descrições técnicas constantes neste termo de referência, bem como dos testes de operacionalização do objeto para a consequente aceitação.

7.5. Como parte do processo de recebimento definitivo da solução será realizado testes de desempenho, em que a CONTRATADA, deverá mostrar e demonstrar em condições reais de uso o objeto, os quais serão realizados

concomitante ao Treinamento previsto no item 4 e descrito no subitem 2.6 deste termo de referência, devendo obedecer ao seguinte cronograma:

7.5.1. Cronograma de execução do objeto:

Etapa	Atividade(s)	Prazo
1ª	Entrega dos itens 1 (Drone), 2 (Tablet) e 3 (Software) – Recebimento Provisório.	Até 30 dias, contado da data de assinatura do contrato.
2ª	Realização do Treinamento (Item 4).	Até 20 dias, contado da data do recebimento provisório da primeira etapa.
3ª	Emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.	Até 5 dias, contado da data do término do treinamento.

7.5.1.1. Não sendo emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, reputar-se-á como realizada a entrega, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o (s) item(ns) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

7.8. A fornecedora deverá entregar, junto aos equipamentos licitados, o Certificado de Garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

7.9. Deverão ser entregues os manuais de uso manutenção dos equipamentos, com a descrição detalhada das suas funcionalidades e características, quando da entrega dos mesmos, os quais poderão ser em língua português ou inglesa.

7.10. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O fornecedor dará garantia ao(s) equipamento(s) ofertado(s), com assistência técnica *in loco*, ou seja, em Palmas, sendo que o prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano, tendo seu início na data de atesto da Nota Fiscal.

8.2. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

8.3. Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa(s) reconhecida(s) e autorizada(s) pelo fabricante, com reposição do equipamento em até 30 (trinta) dias.

8.4. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, acordando o prazo para correção dos defeitos ou substituição do produto.

8.5. O fornecedor deverá indicar uma ou várias empresas com sede no Brasil, com representação reconhecida e autorizada pelo fabricante e capacitadas a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia e após este.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de Drone, de maneira satisfatória, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

10. DO CONTRATO

10.1. Para fins de assinatura do contrato será exigido da empresa vencedora, após a homologação do certame, a seguinte comprovação:

10.1.1. Possuir em seu quadro técnico profissional capacitado, com experiência comprovada em ministrar o treinamento conforme descrito no subitem 2.6 deste Termo. O vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo capacitado que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.2. O contrato terá vigência de 110 (cento e dez) dias corridos, contados da data da sua assinatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, conforme o prazo disposto no subitem 7.5.1 deste Termo, que deverá ser apresentada em duas vias e conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e da agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

12. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

José Maria da Silva Júnior
Procurador de Justiça
Coordenador do CAOMA

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia e assistência técnica nas condições especificadas no item 8 do Termo de Referência, durante o **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal, nos produtos _____ (*citar os produtos*) discriminados na Nota Fiscal nº _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico nº _____/2019 contra eventuais defeitos de fabricação.

O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá as correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos produtos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em produtos que venham a apresentar defeitos nesse período.

Nos termos do subitem 8.5 do Termo de Referência, indicamos a (s) seguinte(s) empresa(s) com sede no Brasil, com representação reconhecida e autorizada pelo fabricante e capacitadas a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia e após este:

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue junto a Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET:

__/__/2019.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o(s) preço(s) para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência** e o **ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei nº 10.520/02**.

Prazo de garantia do(s) objeto(s): conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
b) Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
e) Endereço: _____
f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO AÉREA REMOTAMENTE CONTROLADA (DRONE)**, para atender as demandas do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, Processo administrativo nº **19.30.1516.0000377/2019-11**, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **19.30.1516.0000377/2019-11**.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Atividade(s)	Prazo
1ª	Entrega dos itens 1 (Drone), 2 (Tablet) e 3 (Software) – Recebimento Provisório.	Até 30 dias, contado da data deste assinatura do contrato.
2ª	Realização do Treinamento (Item 4).	Até 20 dias, contado da data do recebimento provisório da primeira etapa.
3ª	Emissão do Termo Circunstanciado de	Até 5 dias, contado da data do término do treinamento.

	Recebimento Definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.	
--	---	--

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar o objeto em conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Dar plena **garantia** sobre a qualidade dos bens adquiridos, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) Proceder à execução do objeto, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

e) Cumprir as obrigações dispostas no Edital, no Termo de Referência e no **Anexo II – Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor**;

f) Reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

g) Disponibilizar profissional(is) capacitado(s), com experiência comprovada em ministrar o treinamento objeto deste contrato;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme os valores unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo **Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA**,

responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos produtos, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – O Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos Programas de Trabalho: 03.091.1170.1082, 03.126.1170.1037 e 03.091.1173.2149; Natureza da Despesa: 4.4.90.52, 3.3.90.40, 3.3.90.39; Fonte: 0100 e Notas de Dotação nº 2019DD00708, 2019DD00709, 2019DD00710 e 2019DD00716.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 110 (cento e dez) dias corridos, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES.

Palmas - TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA